

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

2. OBJETO: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 2021.09.10.02**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2021.09.10.02-SRP**, da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, sob forma de fornecimento por DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prática de esportes afasta a criança e o adolescente das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização entre os estudantes. Com isso, se faz necessária a aquisição dos materiais deste processo, pois serão importantes para a melhoria das atividades recreativas e esportivas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral que, em grande maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade social, privada de oportunidades, correndo riscos de serem atraídas pelo crime.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1.3	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL- BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL-MAX 500 APROVADA PELA (CBFS).	UND	325
1.4	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13 OFICIAL- TAMANHO OFICIAL SUB 13-APROVADA PELA (CBFS).	UND	25
1.5	BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL-BOLA OFICIAL DE BASQUETE 7,5 MASCULINA, CONFECCIONADA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE(CBB).	UND	05
1.6	BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL- BOLA DE HANDEBOL H3L, MUSCULINA E APROVADA PELA CBHB EM PU ULTRA GRIP.	UND	05
1.7	BOLA DE HANDEBOL - TAMANHO INFANTIL MUNICIPIO).	UND	02
1.8	BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL - TAMANHO OFICIAL-BOLA DE VÔLEI MATRIZADA, COM MICROFIBRA DIÂMETRO:65-67CM E PESO:260-280G APROVADA PELA FIBA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UND	15
LOTE 2			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
2.1	REDE DE FUTSAL, FIO 4MM EM NYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 12X12 EM CORDA TRANÇADA FIO 6MM. DIMENSÕES (3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 0,6M DE RECUE SUPERIOR E 1M DE RECUE INFERIOR.	PAR	15

Handwritten signature

2.2	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM EM NYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	PAR	15
2.5	REDE DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA 4MM UV MALHA 10- CM -REDE DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA 4MM, PROTEÇÃO UV PARA CAMPOS DE FUTEBOL QUADRAS E ARENINHAS	METROS	750
2.6	REDE DE VÔLEI, REDE CONFECCIONADA EM NIYLON REFORÇADA NA BORDA COM 4 LONAS DE ALGODÃO FIO 2MM E AJUSTE DE TENSÃO COM PORTA ANTENA E ACOMPANHAMENTO DE CABO DE AÇO. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. LONA SUPERIOR 4CM DE LARGURA, MED 1,0M X 9.5M	UND	07

LOTE 3

Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
3.2	CONJUNTO ESPORTIVO ADULTO TAMANHOS VARIADOS, COMPOSTO COM 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO SUBLIMADO, NUMERAÇÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA, E DA EQUIPE.	CONJ	15
3.3	CONJUNTO ESPORTIVO INFANTO JUVENIL SUB 13, TAMANHOS VARIADOS, COMPOSTO COM 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO SUBLIMADO, NUMERAÇÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA DE ESPORTE E EQUIPE ESPORTIVA.	CONJ	10
3.5	COLETE ESPORTIVO ADULTO, TAMANHOS VARIADOS, DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% DRY FIT POLIESTER COM IMPRESSÃO SUBLIMADO LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ESPORTE.	UND	150
3.6	COLETE ESPORTIVO INFANTO JUVENIL SUB13, TAMANHOS VARIADOS, DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% DRY FIT POLIESTER COM IMPRESSÃO SUBLIMADO LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ESPORTE.	UND	100
3.9	CONJUNTO ESPORTIVO TAMANHOS VARIADOS - CAMISA E CALÇÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO SUBLIMADO, NUMERAÇÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA DE ESPORTE E EQUIPE ESPORTIVA.	UND	75

LOTE 5

Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
5.1	MEDALHA GRANDE 55MM COR OURO - COM FITA (PERSONALIZADA COM A LOGO DO EVENTO).	UND	150
5.2	MEDALHA GRANDE 55MM COR PRATA - COM FITA (PERSONALIZADA COM A LOGO DO EVENTO).	UND	150
5.3	MEDALHA GRANDE 55MM COR BRONZE - COM FITA (PERSONALIZADA COM A LOGO DO EVENTO).	UND	100

JA



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



5.4	TROFÉU TAMANHO PERSONALIZADO.	30CM - COM BASE GRANITO	UND	50
5.5	TROFÉU TAMANHO PERSONALIZADO.	50CM - COM BASE GRANITO	UND	35
5.6	TROFÉU TAMANHO PERSONALIZADO.	70CM - COM BASE GRANITO	UND	25
LOTE 6				
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada	
6.1	TABULEIRO DE XADREX COMPLETO - PEÇAS EM MADEIRA E ESTOJO EM MADEIRA.	UND	05	
6.2	KIT PARA TENIS DE MESA - 02 RAQUETE, 03 BOLINHAS, 02 SUPORTES, 01 REDE DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE.	UND	15	
6.3	MESA DE TÊNIS TAMANHO OFICIAL.	UND	05	
6.4	TABULEIRO DE DAMA - OFICIAL.	UND	05	
6.5	DOMINÓ TAMANHO OFICIAL.	UND	05	
6.6	MESA DE PEBOLIM - COM AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A FEBRAPE (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PEBOLIM).	UND	05	
LOTE 7				
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada	
7.1	CORDA DE PULAR PARA TREINAMENTOS - TAMANHO OFICIAL	UND	5	
LOTE 9				
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada	
9.1	MEIÃO ESPORTIVO ADULTO	PAR	300	
9.2	MEIÃO ESPORTIVO INFANTO JUVENIL SUB 13	PAR	150	
9.3	APITO PROFISSIONAL - COM POTÊNCIA DE 90 DECIBEIS- APITO COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 90 DECIBÉIS, COMPOSTA COM PLÁSTICO LXXP MINIMA (2x55x2,20CM)	UND	10	
9.4	CANELEIRAS PROTETORAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO)	PAR	275	
9.5	CANELEIRAS PROTETORAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO - INFANTO JUVENIL SUB 13	PAR	125	
9.6	BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS - BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHAS.	UND	05	
9.8	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23 CM - CONE FEITO DE UM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE QUE NÃO MACHUCA CASO ALGUÉM CAI NELE. SUA UTILIZAÇÃO É EXTREMAMENTE	UND	50	

Jst

	SIMPLES POIS PERMITE QUE SE FAÇA A MARCAÇÃO DO SOLO DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA.		
9.9	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	UND	30
9.11	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL ADULTO- LUVA COM DORSO EM PVC E FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO TAMANHOS A ESCOLHER.	PAR	75
9.13	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13	PAR	20
9.14	COLCHONETES PARA TREINAMENTO TAM 100X50CM	UND	25
9.15	CONE RIGIDO PARA TREINAMENTO 50 CM	UND	50
9.16	JOELHEIRA GOLEIRO FUTSAL (ADULTO)	PAR	75
9.17	COTOVELEIRA PARA PROTEÇÃO (ADULTO)	PAR	50

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes dotações:

06.01.12.365.0484.2.551.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

06.01.12.365.0484.2.551.3.3.90.30.00.1.550.0000.00

06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.30.00.1.550.0000.00

06.01.12.366.0486.2.555.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

06.01.12.367.0487.2.561.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

06.01.12.368.0487.2.563.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

06.01.12.368.0487.2.563.3.3.90.30.00.1.550.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal e Federal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, Nº 985, Bairro Antônio Carlos Belchior (Bairro das Nações), em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de

Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

11.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.3. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

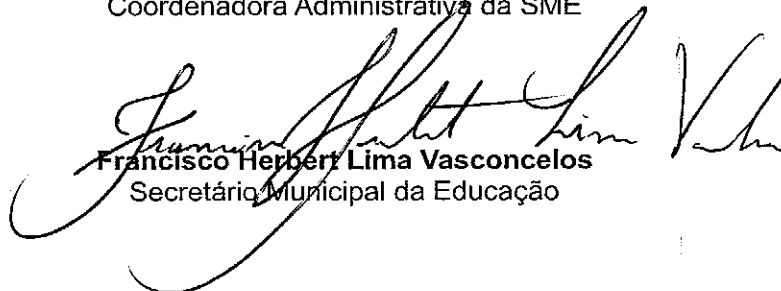
12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Sobral/CE, 18 de abril de 2022.


Rochele Cássia Teixeira Bastos
Coordenadora Administrativa da SME

De Acordo:


Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação